



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Vigilância Sanitária	7
Notificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 013/2026 **de 14 de janeiro de 2026.**

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de 04 agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcio Henrique Inohara, matrícula funcional nº 3919, engenheiro civil, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função gratificada de Agente de Obras e Projetos.

Art. 2º - Pela designação para exercer a função gratificada de Agente de Obras e Projetos o servidor receberá uma gratificação corresponde a 30% (trinta por cento) sob seu salário base, conforme consta no item 7 do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de 04 agosto de 2019.

Art. 3º - O servidor designado no artigo 1º terá como atribuições o disposto no item 7 do Anexo I da Lei Complementar nº 089/2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de 04 agosto de 2019.

Art. 4º - O servidor designado, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 3 de 7

Outros atos oficiais



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Capela Do Alto, 13 de janeiro de 2026.

Ofício 01/2026 Departamento de Cultura

CREDENCIAMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FEIRA DA LUA MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, através do departamento de cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Credenciamento para seleção de expositores interessados em atuar na Praça de Alimentação, artesanato, feiras etc., conforme as condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de empreendedores para exploração comercial de alimentos, bebidas, artesanatos e feiras na Praça de Alimentação da Feira da Lua, evento promovido pelo Município de Capela do Alto, através do Departamento de Cultura.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever os interessados que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Capela do Alto a pelo menos 5 anos.
- II – Possuir MEI (Microempreendedor Individual) ativo e regular; (CNPJ) (exceto feiras de verduras e legumes e artesanatos).
- III – Estar em dia com as obrigações fiscais, sanitárias e legais;
- IV – Atender às normas e às orientações da organização do evento, conforme segue abaixo:

Praça de Alimentação

O participante da Praça de Alimentação declara estar ciente de que:

- É responsável por todos os produtos e serviços oferecidos em sua barraca, incluindo qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente;
- Será permitida a comercialização de no máximo 02 seguimentos do mesmo com o mesmo item na praça de alimentação, conforme organização do Departamento de Cultura;
Bebidas alcoólicas, serão permitidos somente 2 seguimentos de chopp e 2 de cerveja. (Demais bebidas alcoólicas deverão ser discutidas e previamente aprovadas pelo Departamento de Cultura).
- Essa limitação não se aplica à feira de artesanato e aos produtores rurais;
- É expressamente proibida a venda de produtos que possam oferecer risco à segurança do público, como bebidas em garrafas de vidro;
- Somente serão permitidos produtos envasados em embalagens plásticas (PET) ou metálicas (latas).

Padronização de produtos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 4 de 7



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Refrigerantes e cervejas: exclusivamente em latas de 350 ml;
- Água: exclusivamente em garrafas plásticas de 500 ml;
- Deve haver padronização de valores para os mesmos itens comercializados (água, refrigerante, pastel etc.).

Padronização das barracas:

- As barracas e faixas devem obedecer ao padrão estabelecido pela organização, com uniformidade de tamanho e cor;
- As faixas de identificação devem conter obrigatoriamente:

Nome do produto comercializado;

Logotipo oficial da Feira da Lua;

- A cobertura inferior das barracas deverá ser confeccionada em TNT na cor preta, conforme orientação da organização.

Obs: tendas, faixas e TNT por conta dos participantes da praça de alimentação.

Outras disposições:

- As divisões e estruturas disponibilizadas serão iguais para todos os participantes, incluindo conjunto de mesa, cadeiras e material de marketing (aplicável apenas à praça de alimentação); Obs.: por conta do participante da feira da Lua.
- Em datas comemorativas ou eventos com finalidade social, poderão ocorrer campanhas de arrecadação;
- As tendas brancas no formato 3x3 deverão ser providenciadas pelos próprios participantes da Praça de Alimentação;
- A organização disponibilizará espaço e ponto de energia, sendo responsabilidade de cada participante a caixa de distribuição elétrica de sua barraca para que tenha alcance ao ponto disponibilizado pela prefeitura.
- O participante declara que possui autorização para uso de todas as marcas, logotipos e materiais de marketing utilizados em sua barraca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Cultura presencialmente.

3.2. Inscrições a partir do dia 15/01/2026 até dia 22/01/2026 das 9:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas até as 15:30 horas de segunda a sexta feira no Teatro Municipal Prof. José Sidinei Menck situado a rua Frederico Lopes nº 68 Bairro Central Park II.

3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação exigida pela organização, incluindo,

Documento de identidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 5 de 7



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Comprovante de residência;

Certificado de MEI ativo; (exceto feiras de legumes e verduras e artesanato)

Alvará ou autorização sanitária, quando aplicável.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O credenciamento estará sujeito:

À análise da documentação;

À disponibilidade de vagas;

À diversidade de segmentos alimentícios, visando evitar a concentração de produtos semelhantes.

4.2. O cadastro não garante automaticamente o direito à participação no evento.

5. DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. Na Praça de Alimentação, será permitida a comercialização de apenas 02 (dois) itens do mesmo segmento por expositor, exceto para artesanato e feira de verduras legumes etc.

5.2. É vedada a venda de produtos:

Diferentes dos previamente aprovados;

Que não atendam às normas sanitárias;

Que ofereçam risco à saúde pública.

5.3. O expositor deverá manter seu espaço:

Limpo e organizado;

Com equipamentos adequados;

Atendendo às normas de higiene e segurança alimentar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

São obrigações do expositor credenciado:

I – Cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;

II – Zelar pelo espaço público utilizado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 6 de 7



DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Frederico Lopes, 68 – Bairro Central Park II Fone: (15) 996219890 CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- III – Utilizar apenas energia elétrica e estruturas autorizadas;
- IV – Responsabilizar-se por seus resíduos, realizando o descarte correto;
- V – Manter postura adequada, respeitando o público, demais expositores e a organização.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas previstas neste credenciamento poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão temporária da participação na Feira da Lua;
- III – Descredenciamento imediato do evento;
- IV – Impedimento de participação em futuras edições da Feira da Lua e demais eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
- V – Responsabilização por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

8. DO CANCELAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O expositor poderá ser desclassificado a qualquer momento caso seja constatada:

Informação falsa no cadastro;

Irregularidade documental;

Descumprimento das normas deste credenciamento.

Faltas consecutivas sem aviso prévio.

8.2. Não caberá indenização em caso de cancelamento por descumprimento das regras.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela organização da Feira da Lua. (Gestor do Departamento de Cultura).

9.2. A participação no evento implica aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas neste credenciamento.

Juliana Aparecida Mota Cardoso
Diretora de Departamento de Cultura

“Todas as artes contribuem para a maior de todas elas: a arte de viver.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1685

Página 7 de 7

Vigilância Sanitária

Notificação

PROCESSO/PROTOCOLO: 0105/2025 -

Estabelecimento: Laboratório de Análises Clínicas Cruzeiro LTDA CNPJ: 05.519.134/0001-37 - ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 421 - Município: Capela do Alto. Em 07/11/2025, lavrado AIF nº 0149, concedido prazo de 10 dias para infrator entrar com defesa. Em 06/01/2026 foi lavrado AIP nº 0048 - Advertência, onde foi concedido prazo de 10 dias para o infrator apresentar defesa.

.....